

**RODOVIAS DO BRASIL HOLDING S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 41.508.382/0001-46

NIRE 33.3.0033749-1 | Cód. CVM n.º 02635-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11 dias do mês de março de 2026 às 10h, na sede da Rodovias do Brasil Holding S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 401-A, Leblon, CEP 22.430-060.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Romualdo Moreira e secretariados pelo Sr. André de Paula Yusiasu.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(a)** a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, para redução da cifra do capital social da Companhia, considerado excessivo, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante restituição de capital às acionistas, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **(b)** a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, para consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(c)** a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias aqui elencadas, nos termos da legislação aplicável (“AGE – Redução de Capital”).
5. **DELIBERAÇÕES:** Submetidas as matérias para discussão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:
  - 5.1. Aprovar a proposta, a ser submetida à AGE – Redução do Capital, para redução do capital social da Companhia, considerado excessivo, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante restituição de capital às acionistas, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei das Sociedades por Ações (“Redução de Capital”), com

a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 828.270.206,81 (oitocentos e vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos), dividido em 928.270.206 (novecentas e vinte e oito milhões, duzentas e setenta mil, duzentas e seis).*

**5.1.1.** Consignar que, caso aprovada a proposta da Redução de Capital, a totalidade dos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) será restituída, em moeda corrente nacional, às acionistas da Companhia.

**5.1.2.** Consignar que, caso aprovada, a Redução de Capital não comprometerá a liquidez da Companhia nem prejudicará sua capacidade de cumprir regularmente as obrigações assumidas, mantendo-se o capital social em nível adequado ao desenvolvimento das atividades sociais.

**5.1.3.** Consignar que, caso aprovada a proposta da Redução do Capital, a cifra do capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 928.270.206,81 (novecentos e vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 828.270.206,81 (oitocentos e vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos).

**5.1.4.** Consignar que, como a Redução de Capital será realizada sem cancelamento de ações, o capital social da Companhia continuará sendo dividido em 928.270.206 (novecentas e vinte e oito milhões, duzentas e setenta mil, duzentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**5.1.5.** Consignar que, como a Redução do Capital será realizada mediante restituição de capital às acionistas, a deliberação da AGE – Redução de Capital Social estará sujeita ao prazo de oposição de credores previsto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações.

**5.2.** Aprovar a proposta, a ser submetida à AGE – Redução de Capital Social, para consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5.3.** Aprovar a convocação da AGE – Redução de Capital Social para deliberar sobre as matérias aqui elencadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

**Mesa:**

---

**Rodrigo Romualdo Moreira**  
Presidente

---

**André de Paula Yusiasu**  
Secretário

**Conselheiros Presentes:**

---

**Rodrigo Romualdo Moreira**

---

**Leonardo Armando Yamamoto**

---

**Guilherme Walder Mora Ramalho**